PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA



CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LEI Nº 519/2016

Incorpora-se a gratificação ao vencimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica incorporado à gratificação no valor de R\$ 730,05 (setecentos e trinta reais, cinco centavos) ao vencimento da servidora Leila de Oliveira Morais, Auxiliar Administrativo, exercendo a função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, passando a vigorar os valores constantes nos Anexos I desta Lei.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento geral do município.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2016.

Pedro de Oliveira Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Nome	Vencimento Básico		Nova Situação
Servidora Leila de Oliveira Morais	Situação Anterior	Verba (24) incorporação de gratificação	Salário base
	Salário base 1.188,06	730,05	1.918,11

Reg. Nº 519/2016 - Publicado no Diário Oficial do Norte Pioneiro - Pág. 3 - Ed: 189 - Em 25/03/2016